DECRETO N° 2267.09, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o uso da Praça Central da Sede do Município de Progresso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com vistas a preservar a ordem e a civilidade na utilização do espaço pertencente à Praça Central da Sede Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica regulamentado pelo presente Decreto a utilização do espaço público da Praça Central, localizada na Avenida Gramado, na esquina com a Rua Coronel Mello, na Sede Municipal.

Art. 2° - A Praça Central trata-se de um espaço público, de uso comum, com livre acesso aos cidadãos, os quais possuem o direito de utilizar-se dessa área para o lazer e recreação.

Art. 3° - Fica vedado aos usuários da Praça Central:

I - causar danos aos canteiros;

II - destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação;

III - plantar qualquer tipo de vegetação, inclusive árvores, flores ou arbustos, sem autorização;

IV - lavar automóveis, animais ou outros materiais utilizando-se das torneiras existentes na área da praça;

V - usar aparelho de som, amplificadores, alto-falantes, cornetas ou similares, com finalidades recreativas, doutrinárias ou comerciais;

VI - depositar ou jogar resíduos de qualquer natureza, fora dos recipientes destinados para tal fim;

VII - abandonar ou possibilitar a permanência de animais, sem o acompanhamento de responsável;

VIII - utilizar as áreas da praça para pastoreio de animais;

IX - conduzir cães sem a guia;

X - não recolher os dejetos de seus animais ou dispor estes dejetos em local inapropriado;

XI - soltar explosivos perigosos ou ruidosos;

XII - utilizar fogos de artifício;

XIII - utilizar a área para a divulgação de materiais de cunho religioso, político, cultural, filantrópico e comercial;

XIV - promover algazarras, fumar, consumir bebida alcoólica ou outras atitudes que possam perturbar a tranquilidade dos demais usuários;

XV - realizar eventos privativos de qualquer natureza, sem autorização da Prefeitura Municipal;

XVI - deixar na praça pertences, objetos pessoais e quaisquer equipamentos que comprometam o uso e a circulação do local;

XVII - fazer fogo ou utilizar churrasqueiras portáteis que promovam fumaça e perturbação dos demais usuários e vizinhos do entorno;

XVIII - depredar, danificar ou causar ato de vandalismo à sinalização existente, assim como a qualquer outro bem do patrimônio público ou equipamentos instalados na praça;

XIX - pintar ou remover pedras, vegetais, pisos e outras estruturas ou artificiais, exceto quando previamente autorizado pela Prefeitura;

XXX - trafegar com veículos na área da Praça, sendo apenas permitido o acesso, de segunda a sexta-feira, para familiares de alunos e servidores que atuam na EMEI Gente Miúda;

XXXI - efetuar reparos em veículos e substituição de pneus;

XXXII - promover atividades comerciais ou de prestação de serviços, fixas, ambulantes ou temporárias;

XXXIII - Fazer mau uso dos equipamentos instalados na academia de saúde, danificá-los ou utilizá-los de forma diversa do proposto pela Administração Pública.

Art. 4° - Fica permitida a utilização da Praça Central para realização da Feira do Produtor, em dias previamente combinados com a Prefeitura Municipal, assim como acesso de veículos de propriedade dos feirantes, somente para o transporte de seus produtos, não podendo permanecer no interior da área da praça.

Art. 5° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO-RS,
Em 15 de janeiro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento